



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 2024**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre o agravamento das sanções ao condutor que participar, na direção de veículo automotor, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística ou ainda de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, em áreas de grande movimentação ou concentração de pessoas.

**EMENDA Nº 2**

Suprima-se do *caput* do § 3º acrescido ao art. 308 da Lei nº 9.503, de 1997, pelo projeto de lei em epígrafe a expressão “gerando lesão corporal de natureza grave”:

Sala da Comissão, em 26 de março de 2025.

**Deputado MAURICIO NEVES**  
**Presidente**

